



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.686, DE 07 DE MAIO DE 2018

“Define percentual mínimo para preenchimento de funções e cargos em comissão por servidores ocupantes de cargos efetivos”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica definido em 15% (quinze por cento) o percentual mínimo de funções e cargos em comissão a serem preenchidos por servidores ocupantes de funções e/ou cargos efetivos na Secretaria da Câmara Municipal de Itapira, em conformidade com o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de maio de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO
ASSESSORA DE GABINETE